



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 0DE4.C069.2581.5C0E

Cetidão gerada em 5/10/2016 12:00:27

PROTOCOLO SIARCO 16/825690-8

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA	MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
NIRE	26.3.0001525-1
ATO	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS
EVENTO(S)	014 - ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS

ASSINADO POR

ARQUIVADO EM 5/10/2016 12:00:27

AUTENTICIDADE 0DE4.C069.2581.5C0E

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DE4C06925815C0E>

Recife, 05 de outubro de 2016

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 12.049.631/0001-84 - MOURA DEUBEUX ENGENHARIA
Data - 27/10/2016 08:03:40
Código de Autenticação 0DE4.C069.2581.5C0E
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0DE4C06925815C0E>

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.3.0001525-1
Nº PROTOCOLO 16/825690-8 PROTOCOLADO 27/9/2016 11:29:59
Nº ARQUIVAMENTO 20168256908 ARQUIVADO 5/10/2016 12:00:27
EMPRESA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

22

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.

CNPJ/MF Nº 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

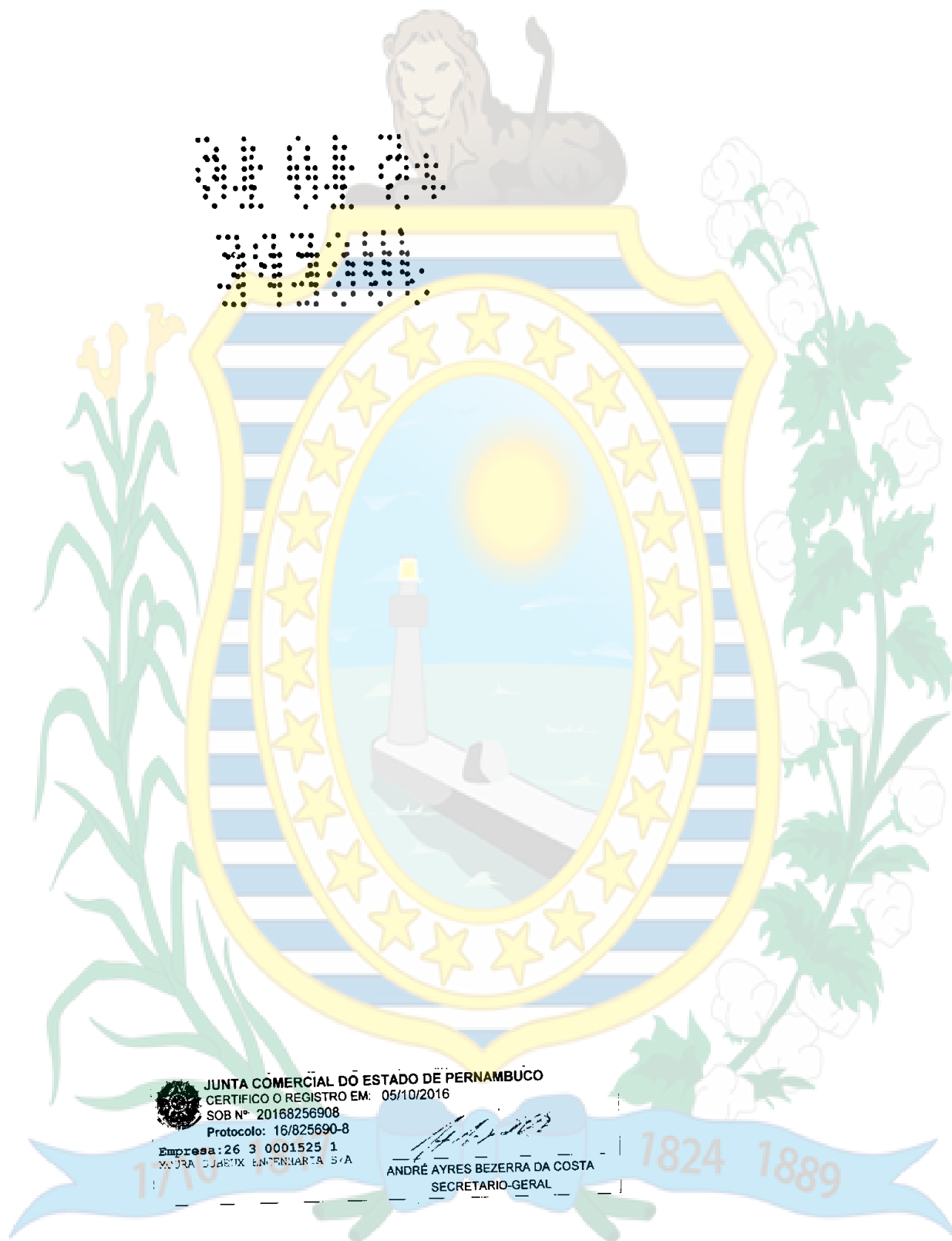
Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.

1. DATA, HORA E LOCAL: Realizada em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016, às 14:00 hs, na sede social da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Companhia"), companhia com registro de capital aberto perante a Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), situada à Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º. Andar-parte, na cidade do Recife, Estado de Pernambuco.

2. CONVOCAÇÃO E PRESEÇA: o edital de convocação foi publicado nos jornais Folha de Pernambuco e Diário Oficial, respectivamente, nos dias 13, 14 e 15 de junho de 2016. Nesta Assembleia, estiveram presentes os debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação ("Debenturistas") da 4ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos de distribuição da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Debêntures", "Emissão" e "Emissora", respectivamente), representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

Fiduciário"), representantes da Emissora, sendo eles os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, os quais comparecem nesta assembleia também na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores") conforme folha de assinaturas constante no final desta ata.

3. **MESA:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Jair da Costa Balma e secretariados pelo Sr. James Michael Dubeux Raffety.

4. **ORDEM DO DIA:** (i) discutir e deliberar sobre o que trata a Cláusula 9.1(u) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures, e (ii) autorizar o agente fiduciário a firmar instrumento aditivo à Escritura de Emissão, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos Debenturistas.

Adicionalmente, tendo em vista a presença de Debenturistas representando 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação, foram acrescentadas as seguintes matérias à ordem do dia:

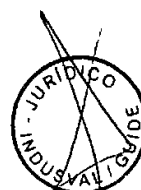
- (i) a informação pela Emissora de que procederá ao cancelamento de 300 (trezentas) Debêntures que estão sob a titularidade da Emissora e dos Garantidores ("Cancelamento de Debêntures");
- (ii) a incorporação, em 15 de dezembro de 2016, ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme abaixo definido) da Remuneração das Debêntures (conforme abaixo definido) incorrida entre 15 de agosto de 2016, e 15 de dezembro de 2016 ("Incorporação da Remuneração");
- (iii) a alteração do "**Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Moura Dubeux Engenharia S.A.**" celebrado em 14 de fevereiro de 2014 e aditado em 24 de fevereiro de 2014 ("Escritura de Emissão"), no âmbito da Emissão para:



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.

(A) com relação às questões que envolvem os termos e condições de pagamento, o vencimento antecipado e o quórum de deliberação das Debêntures (em conjunto as "Alterações dos Termos e Condições de Pagamento e de Vencimento Antecipado das Debêntures"):

- (a) alterar a sobretaxa da Remuneração das Debêntures (conforme definido abaixo), a partir de 15 de agosto de 2016, de 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) para 6,00% (seis inteiros por cento);
- (b) cancelar as datas de amortização das Debêntures, originalmente estabelecidas para ocorrer em 15 de agosto de 2016, 15 de fevereiro de 2017, 15 de agosto de 2017 e 15 de fevereiro de 2018, de tal forma que as amortizações passem a ocorrer mensalmente, com início em 15 de janeiro de 2017, inclusive, e término em 15 de dezembro de 2019;
- (c) cancelar as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures, originalmente estabelecidas para ocorrer em 15 de fevereiro de 2017, 15 de agosto de 2017 e 15 de fevereiro de 2018, de tal forma que o pagamento da Remuneração passe a ocorrer mensalmente, com início em 15 de janeiro de 2017, inclusive, e término em 15 de dezembro de 2019, sendo certo que, ficam mantidas as datas de pagamento da Remuneração das Debêntures de 15 de agosto de 2014, 15 de fevereiro de 2015, 15 de agosto de 2015, 15 de fevereiro de 2016 e 15 de agosto de 2016;
- (d) alterar a data de vencimento das Debêntures de 15 de fevereiro de 2018 para 15 de dezembro de 2019;
- (e) alterar o item "(s)" da Cláusula de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão para estabelecer que o pagamento de dividendos acima do mínimo legal, conforme o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e de juros sobre o capital



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.

próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social da Emissora, ensejará o vencimento antecipado não-automático das Debêntures;

- (f) incluir o item "(bb)" na Cláusula de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão para estabelecer que a celebração de instrumentos de financiamento pela Emissora com suas partes relacionadas, exceto quando tais partes relacionadas sejam sociedades controladas ou coligadas da Emissora constituídas para a realização de atividades relacionadas (i) ao desenvolvimento de projetos imobiliários que tenham por objetivo a locação de imóveis, a estruturação de soluções logísticas, e a incorporação e venda de unidades residenciais ou comerciais, bem como (ii) à prestação de serviços de administração de construção e empreitadas, serviços administração de condomínios residenciais ou comerciais, e serviços de assessoria e intermediação na compra, venda ou aluguel de bens e atividades relacionadas;
- (g) incluir o item "(cc)" na Cláusula de Vencimento Antecipado da Escritura de Emissão para estabelecer que a prestação pela Emissora de quaisquer garantias reais ou fidejussórias em favor de terceiros, exceto quando prestadas a sociedades controladas ou coligadas da Emissora constituídas para a realização de atividades relacionadas (i) ao desenvolvimento de projetos imobiliários que tenham por objetivo a locação de imóveis, a estruturação de soluções logísticas, e a incorporação e venda de unidades residenciais ou comerciais, bem como (ii) à prestação de serviços de administração de construção e empreitadas, serviços administração de condomínios residenciais ou comerciais, e serviços de assessoria e intermediação na compra, venda ou aluguel de bens e atividades relacionadas;
- (h) incluir no *Quorum* de Deliberação das assembleias gerais de debenturistas a possibilidade de liberação de garantias de Alienações Fiduciárias (conforme abaixo



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016;

definido) mediante a aprovação pelos titulares das Debêntures que representem 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação (conforme definido na Escritura de Emissão); e

- (B) refletir o Cancelamento de Debêntures, a Incorporação da Remuneração, a constituição das Garantias Reais (conforme definido abaixo) e as demais deliberações tomadas na Assembleia Geral de Debenturistas nas datas de 21 de junho de 2016, 05 de julho de 2016, 25 de julho de 2016, 08 de agosto de 2016 e 12 de agosto de 2016;
- (iv) a ratificação de todas as demais características, termos e condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão não retificadas nesta Assembleia;
- (v) a aprovação do pagamento pela Emissora de um "waiver fee", em até 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, correspondente a 1% (um por cento) do saldo devedor das Debêntures em 12 de agosto de 2016, excluídas, para fins de pagamento do referido valor, as Debêntures que sejam de titularidade da Emissora e dos Garantidores; e
- (vi) a aprovação da outorga das seguintes garantias pela Emissora e suas subsidiárias, para assegurar o cumprimento pela Emissora de todas as obrigações pecuniárias, principal e acessórias, incluindo encargos moratórios das Debêntures assumidas na Escritura de Emissão ("Obrigações Garantidas"):
- (a) alienação fiduciária do edifício comercial de propriedade da MD Hotéis S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56 ("MD Hotéis"), objeto da matrícula nº 65.399, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife ("Imóvel Sede" e "Alienação Fiduciária de Imóvel Sede", respectivamente), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a MD Hotéis, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Sede");

- (b) alienação fiduciária de uma gleba de terra de propriedade da MJMD Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64 ("MJMD"), objeto da matrícula nº 54.845 do 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes ("Alienação Fiduciária do Imóvel Gleba" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel Sede, as "Alienções Fiduciárias de Imóveis"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a MJMD, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Emissora, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Gleba" e, em conjunto com o Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Sede, os "Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis");
- (c) alienação fiduciária de 33.970.000 (trinta e três milhões e novecentas e setenta mil) quotas de emissão da Novo Recife Empreendimentos Ltda. ("SPE"), representativas de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do capital social da SPE ("Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com as Alienções Fiduciárias de Imóveis, as "Alienções Fiduciárias"), de titularidade da Emissora, nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, os "Contratos de Alienações Fiduciárias"), a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário; e
- (d) a cessão fiduciária dos direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pela MD Hotéis oriundos dos alugueis estabelecidos nos contratos de locação celebrados com os inquilinos das unidades do Imóvel Sede e da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios ("Cessão Fiduciária de Recebíveis");



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias às "Garantias Reais", nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a MD Hotéis, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, na qualidade de fiduciário, e a Companhia, na qualidade de interveniente-anuente ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia").

5. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

5.1. Previamente ao início das deliberações por parte dos Debenturistas, a Emissora informou aos Debenturistas que procederá o Cancelamento de Debêntures, em conformidade com as condições constantes da Escritura de Emissão. O montante das Debêntures a serem canceladas é composto por 300 (trezentas) Debêntures, sendo certo que os Garantidores, mediante a assinatura da ata desta assembleia geral, obrigam-se a aprovar o aumento do capital social da Emissora em valor correspondente a, no mínimo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais).

5.2. Em continuidade à assembleia suspensa em 21 de junho de 2016, 05 de julho de 2016, 25 de julho de 2016 e 08 de agosto de 2016, os Debenturistas, por unanimidade de votos e sem ressalvas, deliberaram e aprovaram:

- (i) a não declaração do vencimento antecipado das Debêntures, conforme Cláusula 9.1., alínea "(u)" e Cláusula 9.3 da Escritura de Debêntures, exclusivamente em razão da atribuição, às Debêntures e à Emissora, da classificação "BBB-", pela Fitch Ratings, em relatório de 19 de maio de 2016, ratificado em 11 de julho de 2016. A ocorrência de novo rebaixamento da classificação de risco (rating), ou seja, a atribuição de classificação de risco a um nível inferior a "BBB-" ou equivalente pelas agências de classificação de risco mencionadas nos termos da Cláusula 9.1, alínea "(u)" da Escritura de Emissão, ensejará os efeitos descritos na Escritura de Emissão;



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

- (ii) que o Cancelamento das Debêntures não implicará na incidência das cláusulas de amortização extraordinária parcial e/ou qualquer direito de preferência para os demais titulares das Debêntures. Ainda, que a alteração das Cláusulas da Escritura de Emissão para refletir o Cancelamento das Debêntures, nos termos do item "(iv)" abaixo, em especial da Cláusula 3.1 da Escritura de Emissão, está condicionada: (a) à conferência pelos Garantidores à Emissora das Debêntures de sua titularidade em integralização do aumento de capital social da Emissora; (b) à comprovação pela Emissora de que o Cancelamento das Debêntures foi efetivamente realizado; e (c) à comprovação, pela Emissora e pelos Garantidores, do aumento do capital social da Emissora em valor correspondente a, no mínimo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais);
- (iii) a Incorporação da Remuneração ao saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures (conforme abaixo definido);
- (iv) a alteração das Cláusulas 3.1, 3.5, 3.6.1, 3.9, 4.1, 4.2, 4.3, 4.4.2.1, 4.4.2.2, 4.4.2.3, 4.4.2.4, 4.4.2.5, 4.5.3, 9.1 e 12.4.2 da Escritura de Emissão, bem como a inclusão das Cláusulas 8.2 e 9.1.1, bem como dos itens "(s)", "(bb)" e "(cc)" na Cláusula 9.1 e do item "(q)" na Cláusula 11.5.1 na Escritura de Emissão, para refletir as Alterações dos Termos e Condições de Pagamento e de Vencimento Antecipado das Debêntures, o Cancelamento de Debêntures, a Incorporação da Remuneração e a constituição das Garantias Reais, dentre outras matérias. As Cláusulas 8.2, 9.1, 9.1.1, 11.5.1 e 12.4.2 mencionadas neste item (iv) acima são renumeradas abaixo para considerar a exclusão das Cláusulas 5.1 a 6.5.5 da Escritura de Emissão realizada em razão da exclusão da 2ª e da 3ª Séries de Debêntures nos termos do aditamento à Escritura de Emissão celebrado em 24 de fevereiro de 2014, de forma que as cláusulas que corresponderiam às Cláusulas 8.2, 9.1, 9.1.1, 11.5.1 e 12.4.2 da Escritura de Emissão originalmente celebrada em 14 de fevereiro de 2014 são abaixo mencionadas de forma renumerada como Cláusulas 6.2, 7.1, 7.1.1, 9.5.1 e 10.4.2,



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e suspensa em 12 de agosto de 2016

respectivamente. As Cláusulas mencionadas acima passarão a vigor conforme a seguinte redação:

3.1. Número da Emissão e Valor Total

A presente Escritura representa a 4ª (quarta) emissão de debêntures da Emissora, que serão objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM 476. O valor total da Emissão, a partir do segundo aditamento à Escritura de Emissão, é de até R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

3.5. Valor Nominal Unitário

O valor nominal unitário das Debêntures será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na Data de Emissão, sendo que em 15 de dezembro de 2016 será incorporada ao seu valor a Remuneração devida naquela data ("Valor Nominal Unitário").

3.6 Quantidade de Debêntures e Número de Série

3.6.1. A Emissão foi realizada em uma única série. A totalidade das Debêntures, ou seja, 1.450 (mil, quatrocentas e cinquenta) Debêntures, foi alocada para a primeira série, sendo que a segunda e a terceira séries, por não terem sido emitidas, foram automaticamente canceladas para todos os fins.

3.9. Espécie

As Debêntures são da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional.

4.1. Quantidade

Serão emitidas 1.450 (mil quatrocentas e cinquenta) Debêntures, a partir do segundo aditamento à Escritura de Emissão.



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 15 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

JUCEPE

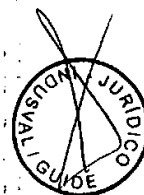
4.2. Prazo e Data de Vencimento

O prazo de vencimento das Debêntures será de 70 (setenta) meses contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 15 de dezembro de 2019 ("Data de Vencimento das Debêntures").

4.3. Periodicidade de Pagamento do Valor Nominal Unitário

4.3.1. O Valor Nominal Unitário das Debêntures, apurado em 15 de dezembro de 2016 após a incorporação da Remuneração das Debêntures, será amortizado mensalmente, a partir de 15 de janeiro de 2017, inclusive, conforme a tabela a seguir:

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/12/2016, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado
15 de janeiro de 2017	1,4767%
15 de fevereiro de 2017	1,4767%
15 de março de 2017	1,4767%
15 de abril de 2017	1,4767%
15 de maio de 2017	1,4767%
15 de junho de 2017	1,4767%
15 de julho de 2017	1,4767%
15 de agosto de 2017	1,4767%
15 de setembro de 2017	1,4767%
15 de outubro de 2017	1,4767%
15 de novembro de 2017	1,4767%
15 de dezembro de 2017	9,2561%



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/12/2016, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado
15 de janeiro de 2018	2,1250%
15 de fevereiro de 2018	2,1250%
15 de março de 2018	2,1250%
15 de abril de 2018	2,1250%
15 de maio de 2018	2,1250%
15 de junho de 2018	2,1250%
15 de julho de 2018	2,1250%
15 de agosto de 2018	2,1250%
15 de setembro de 2018	2,1250%
15 de outubro de 2018	2,1250%
15 de novembro de 2018	2,1250%
15 de dezembro de 2018	13,8751%
15 de janeiro de 2019	2,1250%
15 de fevereiro de 2019	2,1250%
15 de março de 2019	2,1250%
15 de abril de 2019	2,1250%
15 de maio de 2019	2,1250%
15 de junho de 2019	2,1250%
15 de julho de 2019	2,1250%
15 de agosto de 2019	2,1250%
15 de setembro de 2019	2,1250%
15 de outubro de 2019	2,1250%
15 de novembro de 2019	2,1250%
15 de dezembro de 2019	13,8751%



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

Data da Amortização	Percentual do Valor Nominal Unitário em 15/12/2016, após a incorporação da Remuneração das Debêntures, a ser amortizado
2019	
Total	100,0%

4.4.2. Remuneração das Debêntures

4.4.2.1. Sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures ou seu saldo, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes a 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("CETIP"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.cetip.com.br>) ("Taxa DI"), acrescida exponencialmente de sobretaxa (spread) de (x) 3,50% (três inteiros e cinquenta centésimos por cento) ao ano, a partir da Data de Integralização até 15 de agosto de 2016 (exclusive) base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, e (y) 6,00% (seis inteiros por cento) ao ano, a partir de 15 de agosto de 2016 (inclusive) até a Data de Vencimento das Debêntures, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Sobretaxa" e, em conjunto com a Taxa DI, "Remuneração das Debêntures"). A Remuneração das Debêntures será calculada de forma exponencial e cumulativa, pro rata temporis por dias úteis decorridos incidentes sobre o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures, nos Períodos de Capitalização das Debêntures Série (conforme abaixo definido).

4.4.2.2. Define-se "Período de Capitalização das Debêntures" como sendo o intervalo de tempo que se inicia na Data de Integralização, no caso do primeiro Período de Capitalização das Debêntures, ou na



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e suspensa em 12 de agosto de 2016

Data de Incorporação ou na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior no caso dos demais Períodos de Capitalização das Debêntures, e termina na Data de Incorporação ou na Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures subsequente correspondente ao período em questão, conforme identificados na Cláusula 4.4.2.3 abaixo. Cada Período de Capitalização das Debêntures sucede o anterior sem solução de continuidade até a Data de Vencimento das Debêntures.

4.4.2.3. A Remuneração das Debêntures será apurada nas datas indicadas abaixo e incorporada ou paga, conforme definido abaixo, nestas mesmas datas (cada uma das datas abaixo, uma "Data de Incorporação" ou uma "Data de Pagamento de Remuneração das Debêntures", conforme aplicável):

- (i) Data de Incorporação - correspondente à data na qual a Remuneração das Debêntures será incorporada ao saldo do Valor Nominal Unitário:

Data de Incorporação da Remuneração das Debêntures
15 de dezembro de 2016

- (ii) Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures - correspondente à(s) data(s) na(s) qual(is) a Remuneração das Debêntures será devida e paga pela Emissora:

Data(s) de Pagamento da Remuneração das Debêntures
15 de agosto de 2014
15 de fevereiro de 2015
15 de agosto de 2015
15 de fevereiro de 2016
15 de agosto de 2016
15 de janeiro de 2017
15 de fevereiro de 2017
15 de março de 2017



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

**Data(s) de Pagamento da
Remuneração das Debêntures**

15 de abril de 2017
15 de maio de 2017
15 de junho de 2017
15 de julho de 2017
15 de agosto de 2017
15 de setembro de 2017
15 de outubro de 2017
15 de novembro de 2017
15 de dezembro de 2017
15 de janeiro de 2018
15 de fevereiro de 2018
15 de março de 2018
15 de abril de 2018
15 de maio de 2018
15 de junho de 2018
15 de julho de 2018
15 de agosto de 2018
15 de setembro de 2018
15 de outubro de 2018
15 de novembro de 2018
15 de dezembro de 2018
15 de janeiro de 2019
15 de fevereiro de 2019
15 de março de 2019
15 de abril de 2019
15 de maio de 2019
15 de junho de 2019
15 de julho de 2019
15 de agosto de 2019
15 de setembro de 2019
15 de outubro de 2019
15 de novembro de 2019
15 de dezembro de 2019



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

4.4.2.4. As taxas médias diárias são acumuladas de forma exponencial utilizando-se o critério pro rata temporis, até a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures, de forma a cobrir todo o Período de Capitalização das Debêntures.

4.4.2.5. O cálculo da Remuneração das Debêntures obedecerá a seguinte fórmula:

$$J = VNe \times (FatorJuros - 1)$$

onde:

J - Valor dos juros remuneratórios, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento, devidos no final de cada Período de Capitalização das Debêntures.

VNe - Valor nominal de emissão ou saldo do valor nominal unitário, informado/calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento.

Fator Juros - fator de juros composto pelo Fator DI e Fator Spread, calculado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorJuros = FatorDI \times FatorSpread$$

onde:

Fator DI - produtório das Taxas DI-Over, da data de início do Período de Capitalização das Debêntures, inclusive, até data de cálculo, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^{n_{DI}} [1 + (TDI_k)]$$



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

onde:

DI-Over

k - Número de ordem dos fatores da Taxa DI-Over, variando de 1 (um) até "n".

n - Número total de Taxas DI-Over, consideradas em cada Período de Capitalização das Debêntures, sendo "n" um número inteiro.

TDI_k - Taxa DI-Over de ordem k , expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

onde:

DI_k - Taxa DI-Over, de ordem k , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) dia útil (overnight), utilizada com 2 (duas) casas decimais.

FatorSpread = sobretaxa de juros fixos calculada com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$\text{FatorSpread} = \left\{ \left[\left(\frac{\text{spread}}{100} + 1 \right)^{\frac{n}{252}} \right] \right\}$$

spread - Sobretaxa de (x) 3,50 (três inteiros e cinquenta centésimos), entre a Data da Integralização até 15 de agosto de 2016 e (y) 6,00 (seis inteiros), entre 15 de agosto de 2016 e a Data de Vencimento das Debêntures.

n - número de dias úteis entre a Data de Integralização ou a Data de Incorporação ou a Data de Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, conforme o caso, e a data de cálculo, sendo "n" um número inteiro.



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

O fator resultante $[1 + (TDI_k)]$ da expressão é considerado com 16 (dezesseis) casas decimais sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos $[1 + (TDI_k)]$ fatores diários, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante do produtório "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão (FatorDI x FatorSpread) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento."

(...)

"4.5.3. O resgate antecipado total ou a amortização extraordinária parcial, a qual pode ser no máximo de 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em Circulação, dar-se-ão pelo pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário ou de sua parcela, conforme o caso, acrescido da Remuneração das Debêntures, calculada pro rata temporis desde a Data de Integralização ou a Data de Incorporação ou Data do Pagamento da Remuneração das Debêntures imediatamente anterior, até a data do efetivo resgate ou amortização extraordinária, sem prejuízo do pagamento de demais encargos devidos pela Emissora e não pagos até a data do efetivo resgate. Sobre o saldo do Valor Nominal Unitário a ser resgatado ou sobre sua parcela a ser amortizada extraordinariamente será acrescido um prêmio conforme tabela abaixo:



**Período em que o resgate
ou amortização
extraordinária for efetuado**

Prêmio



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

De 15 de agosto de 2016 a 15 de agosto de 2017, inclusive	2,02% (dois inteiros e dois centésimos por cento)
A partir de 16 de agosto de 2017 a 15 de agosto de 2018, inclusive	1,51% (um inteiro e cinquenta e um centésimos por cento)
A partir de 16 de agosto de 2018 a 15 de agosto de 2019, inclusive	1,00% (um por cento)
A partir de 16 de agosto de 2019 até 14 de dezembro de 2019, inclusive	0,50% (cinquenta centésimos por cento)

(....)

"DAS GARANTIAS

6.1. Garantia Fidejussória

(...)

6.2. Garantias Reais

6.2.1. Além da garantia fidejussória de Fiança, constituída nos termos da Cláusula 6.1 acima, as Debêntures contarão com as seguintes garantias reais, constituídas exclusivamente em benefício dos Debenturistas, ou seja, sem qualquer concorrência de terceiros, para assegurar ao cumprimento integral das Obrigações Garantidas, sem prejuízo de eventuais garantias que venham a ser constituídas:

- (i) alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária do Imóvel Sede") do edifício comercial de propriedade da M.D. Hotéis S.A., sociedade anônima com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.022.677/0001-56 ("MD Hotéis"), objeto da matrícula nº 65.399, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Recife ("Imóvel Sede"), a ser constituída



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a MD Hotéis ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Sede");

- (ii) alienação fiduciária ("Alienação Fiduciária do Imóvel Gleba") de uma gleba de terra, de propriedade da MJMD Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada com sede na cidade do Recife, Estado de Pernambuco, na Av. Engenheiro Domingos Ferreira, nº. 467, 13º andar, CEP 51011-051, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.487.549/0001-64 ("MJMD Empreendimentos"), objeto da matrícula nº 54.845 do 1º Serviço Registral de Jaboatão dos Guararapes ("Imóvel Gleba" e, em conjunto com o Imóvel Sede, os "Imóveis"), a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Imóvel em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a MJMD Empreendimentos ("Contrato de Alienação Fiduciária de Imóvel Gleba" e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel Sede, as "Alienações Fiduciárias de Imóveis");
- (iii) alienação fiduciária de 33.970.000 (trinta e três milhões e novecentas e setenta mil) quotas ("Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com as Alienações Fiduciárias de Imóveis, as "Alienações Fiduciárias") de titularidade da Emissora da Novo Recife Empreendimentos Ltda., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.454.353/0001-36, com sede na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, na Rua Bom Sucesso, 177, São José, CEP 50090-270 ("SPE"), representativas de 33,33% (trinta e três inteiros e trinta e três centésimos por cento) do capital social da SPE, a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Quotas em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado, entre a Emissora e o Agente Fiduciário ("Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas" e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis, os "Contratos de Alienação Fiduciária"); e



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e suspensa em 12 de agosto de 2016

(iv) cessão fiduciária de direitos creditórios, presentes e futuros, detidos pela MD Hotéis, oriundos dos alugueis estabelecidos nos contratos de locação celebrados com os inquilinos das unidades do Imóvel Sede e da conta vinculada onde serão depositados os referidos direitos creditórios, enquanto não estiver em curso ou em vigência um Evento de Inadimplemento e todas as Obrigações Garantidas estejam sendo adimplidas, todos os recursos depositados na conta vinculada serão transferidos, mediante solicitação da Emissora e autorização do Agente Fiduciário, para uma conta de livre movimentação da MD Hotéis, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que forem depositados ("Cessão Fiduciária de Recebíveis") e, em conjunto com a Alienação Fiduciária de Imóvel Sede, a Alienação Fiduciária de Imóvel Gleba, a Alienação Fiduciária de Cotas, as "Garantias Reais", a ser constituída por meio do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis") e, em conjunto com os Contratos de Alienação Fiduciária, os "Contratos de Garantia", a ser celebrado, entre a Emissora, o Agente Fiduciário e a MD Hotéis.

6.2.2. O valor das garantias de Alienações Fiduciárias, apurados em regime de venda forçada ou liquidação, elaborado por avaliador terceirizado e, desde que previamente aprovado pelos Debenturistas, deverá representar, no mínimo, 100% do saldo devedor das Debêntures por toda a vigência das Debêntures ("Razão de Garantia"). A verificação da Razão de Garantia será anual, a partir de 15 de agosto de 2017 (inclusive), e ocorrerá por meio de envio pela Emissora ao Agente Fiduciário de laudos de avaliação atualizados, elaborado por avaliador terceirizado. Caso seja evidenciado um déficit na Razão de Garantia, a Emissora e os Garantidores se comprometem, sob pena de vencimento antecipado das Debêntures, a: (a) a apresentar novas garantias em até 30 (trinta) dias contados do envio da notificação de déficit na Razão de Garantia; ou (b) a realizar a amortização extraordinária das Debêntures em valor suficiente para reestabelecer a Razão de Garantia em 100% (cem por



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e suspensa em 12 de agosto de 2016

cento) do saldo devedor das Debêntures. Na hipótese de verificação de excedente na Razão de Garantia, a Emissora poderá convocar Assembleia Geral de Debenturistas para submeter à deliberação pelos Debenturistas a eventual liberação da parte excedente da garantia, sendo o quórum mínimo para aprovação, titulares representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em circulação.

6.2.3. As disposições relativas às Garantias Reais estão descritas nos respectivos Contratos de Garantia, os quais são parte integrante, complementar e inseparável desta Escritura."

(...)

"7.1. Observado o disposto nos itens 7.2 a 7.5 abaixo, as obrigações da Emissora constantes dos instrumentos relacionados à Emissão poderão ser declaradas antecipadamente vencidas e imediatamente exigíveis, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência dos eventos estabelecidos abaixo ("Eventos de Vencimento Antecipado"):

(...)

(s) o pagamento de dividendos acima do mínimo legal, conforme o Artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações, e de juros sobre o capital próprio ou qualquer outra participação no lucro prevista no Estatuto Social da Emissora;

(...)

(bb) a realização pela Emissora de quaisquer instrumentos de financiamento com suas Partes Relacionadas (conforme definido abaixo), exceto com Partes Relacionadas (conforme definido abaixo) da Emissora que sejam sociedades controladas ou coligadas da Emissora constituídas para a realização de atividades relacionadas (i) ao desenvolvimento de projetos imobiliários que tenham por objetivo a locação de imóveis, a estruturação de soluções logísticas, e a



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

incorporação e venda de unidades residenciais ou comerciais, bem como (ii) à prestação de serviços de administração de construção e empreitadas, serviços administração de condomínios residenciais ou comerciais, e serviços de assessoria e intermediação na compra, venda ou aluguel de bens e atividades relacionadas; e

(cc) a prestação pela Emissora de quaisquer garantias reais ou fidejussória em favor de terceiros, exceto quando prestadas a sociedades controladas ou coligadas da Emissora constituídas para a realização de atividades relacionadas (i) ao desenvolvimento de projetos imobiliários que tenham por objetivo a locação de imóveis, a estruturação de soluções logísticas, e a incorporação e venda de unidades residenciais ou comerciais, bem como (ii) à prestação de serviços de administração de construção e empreitadas, serviços administração de condomínios residenciais ou comerciais, e serviços de assessoria e intermediação na compra, venda ou aluguel de bens e atividades relacionadas.

7.1.1. Para os fins do estabelecido neste instrumento, "Partes Relacionadas" significa (i) em relação a uma pessoa jurídica, qualquer de suas Afiliadas (conforme definido abaixo) ou seus respectivos acionistas/quotistas e/ou administradores, e (ii) em relação a uma pessoa física, (a) seus ascendentes e descendentes em linha direta, cônjuge e/ou parentes até o 4º (quarto) graus, ou (b) qualquer de suas Afiliadas ou Afiliadas das pessoas indicadas na letra "(a)" acima e os respectivos acionistas/quotistas e/ou administradores de todas estas Afiliadas. Ainda, para os fins do estabelecido acima, "Afiliada" significa qualquer pessoa que, direta ou indiretamente, controla (incluindo os sócios), é controlada, coligada ou está sob o controle comum de qualquer outra pessoa. Para as finalidades deste instrumento, "controle" de qualquer pessoa significa (i) titularidade de direitos de sócio que assegurem, de modo permanente, a maioria dos votos nas deliberações sociais da pessoa e o poder de eleger a maioria de seus administradores, ou (ii) a capacidade, direta ou indireta, de conduzir ou providenciar para que a administração e as políticas de tal pessoa sejam conduzidas, por meio de contrato ou de outra forma, e "coligação" significa a



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

participação de 10% (dez por cento) ou mais do capital social emitido e em circulação da pessoa, sem que com isso haja o controle desta pessoa.

(...)

9.5.1. O Agente Fiduciário declara, sob as penas de lei, que:

(...)

(q) na data de assinatura do segundo aditamento à Escritura o Agente Fiduciário atua como agente fiduciário na 5ª emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única da Emissora, composta de 300 debêntures de valor nominal unitário de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e valor total de R\$ 30.000.000,00, emitida em 10 de dezembro de 2015 e com vencimento em 10 de dezembro de 2018. A emissão é da espécie quirografária, a ser convolada em espécie com garantia real e garantia fidejussória adicional e taxa de remuneração variável correspondente a 123% da variação das Taxas DI. As amortizações são anuais devidas a partir de 10 de dezembro de 2016 e a remuneração é devida semestralmente desde 10 de junho de 2016. A garantia real será representada por alienação fiduciária de imóvel e a garantia fidejussória é prestada por Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, não tendo ocorrido, até a data de celebração deste aditamento, qualquer evento de resgate, amortização antecipada, conversão, repactuação ou inadimplemento."

(...)

10.4. Quorum de Deliberação

(...)

10.4.2. As alterações na remuneração, nas datas de pagamento da remuneração, nas condições de prazo, resgate e amortização,



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.

incluindo, mas não limitado a, alterações nos prêmios a serem pagos nos termos das Cláusulas 4.5.3, 5.5.3 e 6.5.3 acima, espécie das Debêntures, nas cláusulas de vencimento antecipado, alterações a qualquer quórum de deliberação previsto nesta Escritura, bem como a deliberação para aprovar a liberação de garantias, nos termos da Cláusula 6.2.2 acima deverão contar com a aprovação de Debenturistas representando 90% (noventa por cento) das Debêntures em Circulação.

- (v) a ratificação de todas as demais características, termos e condições das Debêntures previstas na Escritura de Emissão, que não foram retificadas por esta Assembleia; e
- (vi) o pagamento pela Emissora aos titulares das Debêntures, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da presente data, em moeda corrente nacional, do *waiver fee* correspondente a 1% (um por cento) do saldo devedor unitário das Debêntures, em 12 de agosto de 2016, qual seja R\$108.685,0694 (cento e oito mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e seiscentos e noventa e quatro milésimos de centavos) por Debênture, totalizando o valor de R\$ 1.575.933,51 (um milhão, quinhentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos) a ser pago pela Emissora, a ser distribuído aos titulares das Debêntures de maneira proporcional à quantidade de Debêntures detida por cada investidor, utilizando-se, para a realização do referido pagamento, os procedimentos adotados pela CETIP S.A. – Mercados Organizados ("Waiver Fee"). Para os fins de pagamento do Waiver Fee serão excluídas as Debêntures que estão sob a titularidade da Emissora e dos Garantidores. A Emissora e os Garantidores declaram sua expressa concordância relativa ao não recebimento do Waiver Fee ora aprovado. Ainda, sem prejuízo dos demais termos e condições aqui estabelecidos, a eficácia das deliberações tomadas pelos Debenturistas neste item 5.2 está condicionada, nos termos do Artigo 125 e seguintes do Código Civil, ao pagamento do Waiver Fee pela Emissora, de acordo com os termos e condições estabelecidos acima neste item "(vi)";



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.

(vii) a constituição pela Emissora e por suas subsidiárias exclusivamente em benefício dos Debenturistas, ou seja, sem qualquer concorrência de terceiros, (a) da Alienação Fiduciária de Quotas, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Quotas; (b) das Alienações Fiduciárias de Imóveis, nos termos dos Contratos de Alienação Fiduciária de Imóveis; e (c) da Cessão Fiduciária de Recebíveis, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Recebíveis, com a finalidade de assegurar o cumprimento pela Emissora das Obrigações Garantidas. A Emissora deverá, sob pena de vencimento antecipado automático das Debêntures nos termos da Cláusula 7.2 da Escritura de Emissão (conforme renumeração das Cláusulas em razão da exclusão das Cláusulas 5.1 a 6.5.5 da Escritura de Emissão realizada nos termos do aditamento celebrado em 24 de fevereiro de 2014):

(A) em até 30 (trinta) dias contados a partir da data desta assembleia geral de debenturistas:

(a) formalizar devidamente todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, incluindo, mas não se limitando ao segundo aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia;

(b) apresentar aos Debenturistas opinião legal dos assessores jurídicos contratados atestando a efetividade, exequibilidade e eventuais riscos jurídicos decorrentes da vinculação da Alienação Fiduciária de Quotas, bem como atestando a devida formalização atestando a devida formalização do segundo aditamento à Escritura de Emissão e dos Contratos de Garantia;

(B) em até 60 (sessenta) dias contados a partir da data desta assembleia geral de debenturistas:

(a) registrar devidamente todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, incluindo, mas não se



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

limitando ao segundo aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia;

- (b) comprovar o cancelamento das 300 (trezentas) Debêntures e o aumento do capital social em, no mínimo, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais); e
- (c) providenciar contratação e/ou endosso de seguro, com cobertura básica para incêndio, queda de raios e explosão, para os imóveis definidos como Imóvel Sede e Imóvel Gleba, com cláusula beneficiária aos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, e com valor de cobertura igual ao valor dos referidos imóveis, conforme laudos de avaliação elaborados por avaliadores independentes.

(viii) autorizar o agente fiduciário a firmar todos os documentos e/ou aditamentos aplicáveis, de forma a refletir o teor das deliberações da presente ata, incluindo, mas não se limitando ao segundo aditamento à Escritura de Emissão e aos Contratos de Garantia.

6. LAVRATURA, ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Autorizada a lavratura da presente ata de Assembleia Geral de Debenturistas na forma de sumário e a sua publicação com omissão das assinaturas dos Debenturistas, nos termos do artigo 130, parágrafos 1º e 2º da Lei das Sociedades por Ações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrados os trabalhos, suspendendo antes a sessão, para que se lavrasse a presente ata, que depois de lida, foi aprovada e assinada pela totalidade dos presentes. Ainda, a assinatura pela Emissora, bem como pelos Garantidores e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável, da presente ata representa a concordância dos mesmos com todos os termos e condições aqui estabelecidos, incluindo, mas se limitando, ao cumprimento das obrigações constantes das deliberações realizadas pelos Debenturistas.

ASSINATURAS: Presidente: Jair da Costa Balma. **Secretário:** James Michael Dubeux Raffety. **Debenturistas Presentes:** Banco do Brasil S/A,



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

Banco Indusval S/A, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds II RF CP, Votorantim Intermediary Risk FI RF CP, Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado, Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado, Western Asset Multi Return FIM, Western Asset Dinamico FIM, Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit L FI RF CP, Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento Credito Privado, Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa Credito Privado, Western Asset Master Credit T FIM CP, Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP, Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo e Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo.

Garantidores Presentes: Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux, e Marcos José Moura Dubeux e seus respectivos cônjuges, conforme aplicável.

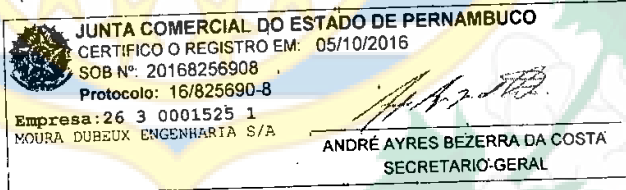
Recife, 12 de agosto de 2016.

Mesa:

Jair da Costa Balma
Presidente

JAIR DA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO

James Michael Dubeux Raffety
Secretário



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Página 1/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

Agente Fiduciário:

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/10/2016
	SOB Nº: 20168256908
	Protocolo: 16/825690-8
Empresa: 26 3 0001525 1	
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Página 2/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

Emissora:

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Aluísio José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Marcos José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Gustavo José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S.A.

Garantidores e Debenturistas:

Aluísio José Moura Dubeux
Dubeux

Claudia Penna

RG: 832549 SDS/PE
CPF: 092.693.804-59

RG: 1395683 SSP/PE
CPF/MF: 247.957.474-15

Gustavo José Moura Dubeux
Maia Dubeux

Roberta Rodrigues

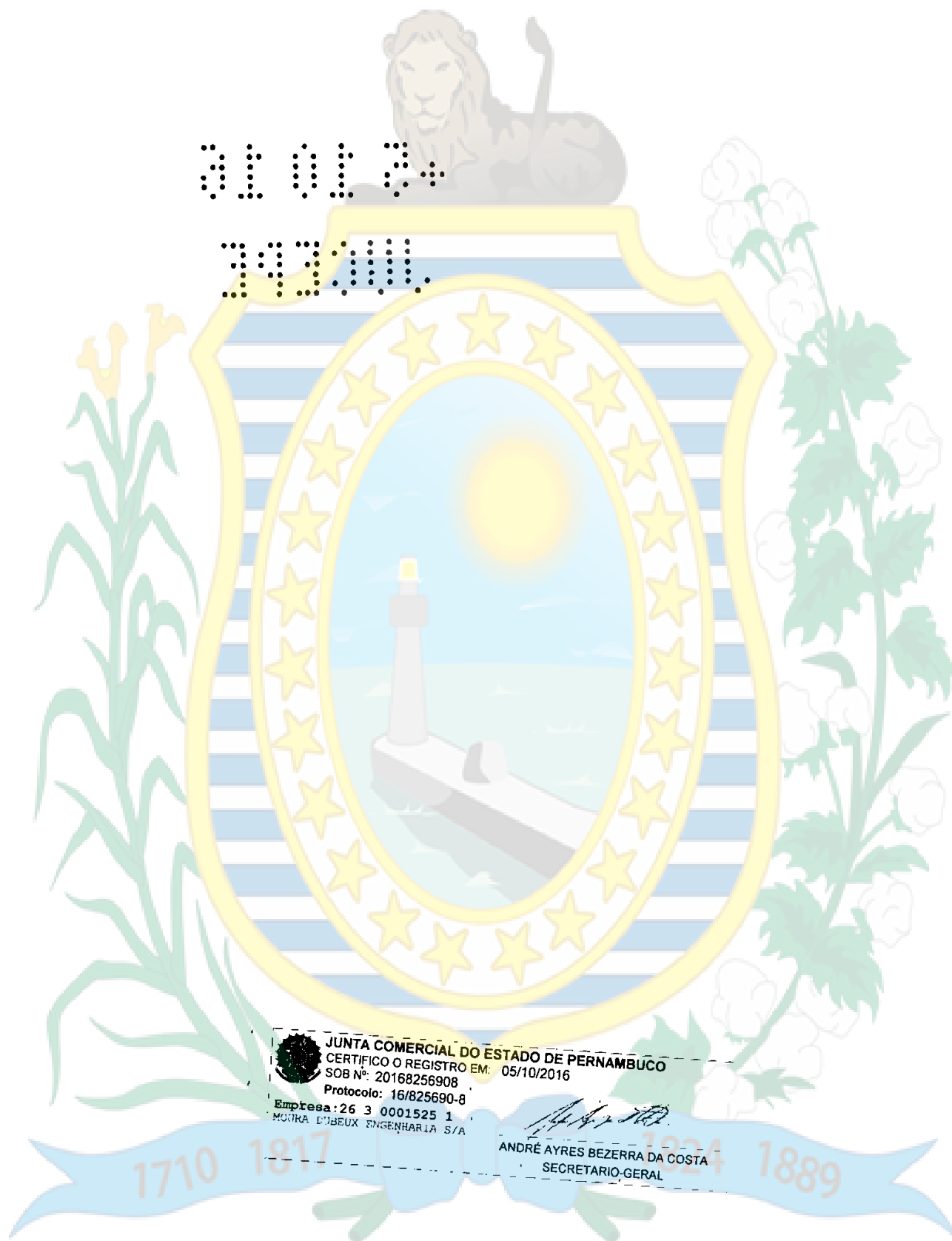
RG: 1257999 SSP/PE
CPF/MF: 333.059.004-15

RG: 1801913 SSP/PE
CPF/MF: 415.708.474-87

Marcos José Moura Dubeux

RG: 832550 SSP/PE
CPF/MF: 062.540.044-53





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

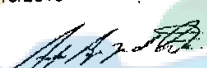
(Página 3/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

Debenturistas:


Octavio de Castro Oliveira Jr.
Gerente Geral UN
CPF: 753.000.526-04

Banco do Brasil S/A
CNPJ/MF 00.000.000/0001-91



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016	
SOB Nº: 20168256908	
Protocolo: 16/825690-8	
Empresa: 26 3 0001525 1	
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	

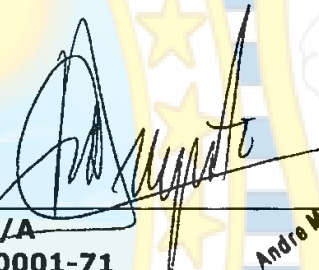


Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Página 4/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

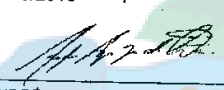
Debenturistas:


Banco Indusval S/A
CNPJ/MF 61.024.352/0001-71
JAÍRA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO


André Mesquita



 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A.


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Página 5/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

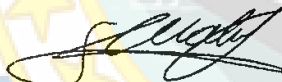
Debenturistas:

 Luiz Eduardo Costacurta Maluf
PROCURADOR

Votorantim FI Absolute Corporate Bonds II RF CP
CNPJ/MF 13.124.536/0001-60

 Luiz Eduardo Costacurta Maluf
PROCURADOR

Votorantim Intermediary Risk FI RF CP
CNPJ/MF 14.492.379/0001-09

 Luiz Eduardo Costacurta Maluf
PROCURADOR

Votorantim Intermediary Risk II FI Renda Fixa Credito Privado
CNPJ/MF 14.487.434/0001-72

 Luiz Eduardo Costacurta Maluf
PROCURADOR

Votorantim FI Absolute Corporate Bonds RF Credito Privado
CNPJ/MF 10.348.048/0001-49



31 01 24

16/825690-8

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016

SOB Nº: 20168256908

Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

1710 1819

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

Debenturistas:

 Jean Pierre Cote Gil

Western Asset Multi Return FIM

CNPJ/MF 08.816.447/0001-45

 Jean Pierre Cote Gil

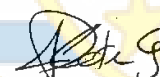
Western Asset Dinamico FIM

CNPJ/MF 05.090.705/0001-60

 Jean Pierre Cote Gil

Western Asset PPW FI Renda Fixa Credito Privado

CNPJ/MF 15.447.864/0001-76

 Jean Pierre Cote Gil

Western Asset Master Credit L FI RF CP

CNPJ/MF 16.703.214/0001-64

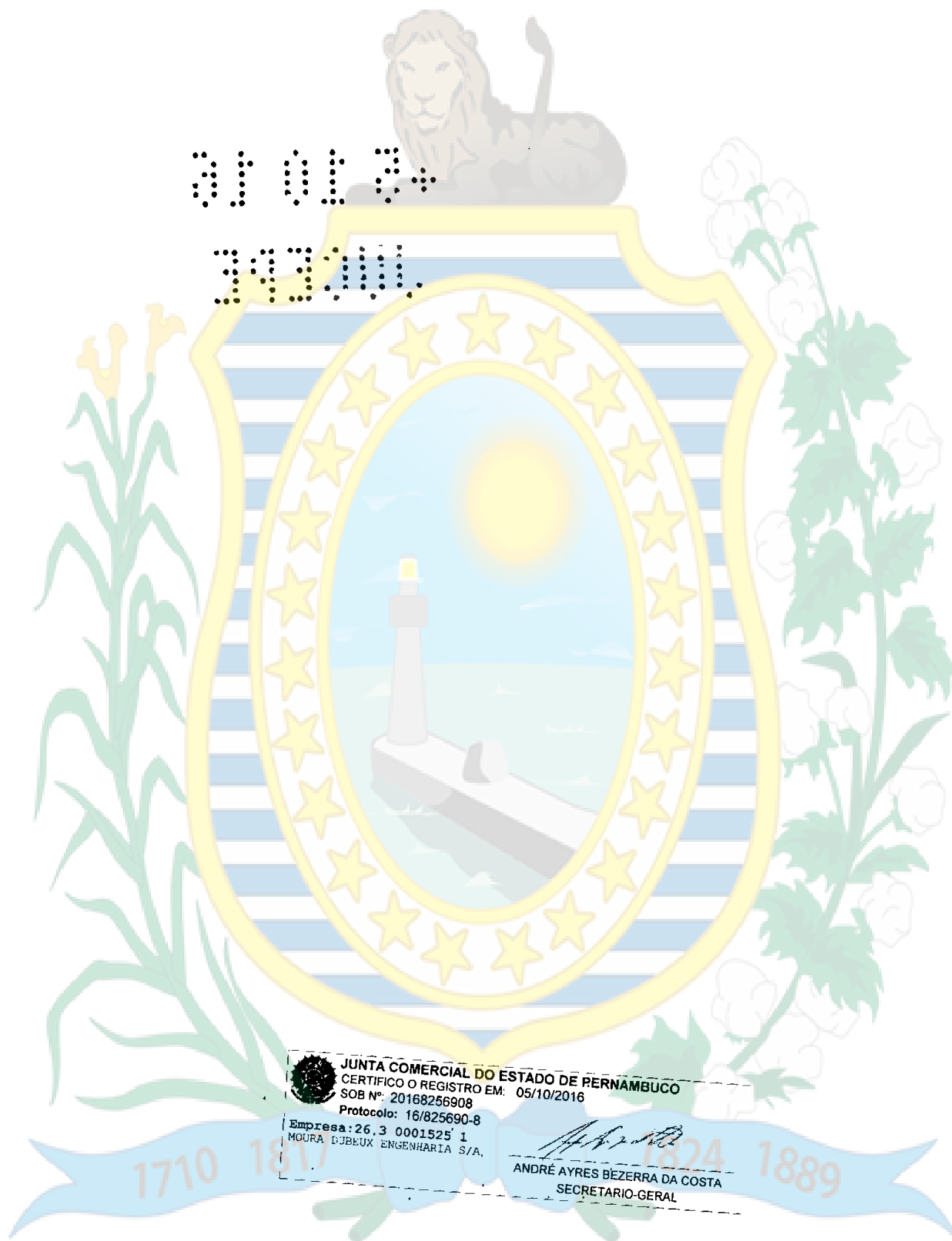
 Jean Pierre Cote Gil

Western Asset Master Credit Renda Fixa Fundo de Investimento

Credito Privado

CNPJ/MF 12.030.025/0001-17



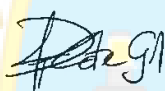


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26,3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A.
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

(Continuação da página 6/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)



Jean Pierre Cote Gil

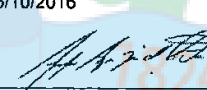
**Western Asset Credit Return Fundo de Investimento Renda Fixa
Credito Privado
CNPJ/MF 19.802.227/0001-89**



Jean Pierre Cote Gil

**Western Asset Master Credit T FIM CP
CNPJ/MF 16.703.221/0001-66**



	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016	
	SOB Nº: 20168256908	
	Protocolo: 16/825690-8	
Empresa: 26 3 0001525 1		
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A		
		
		ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
		SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016

NOTA

(Página 7/7 de Assinaturas da Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016 e reaberta e finalizada em 12 de agosto de 2016.)

Debenturistas:

Eduardo Casiro
Superintendente Executivo

Santander FI Excellence Master Multimercado CP LP
CNPJ/MF 17.804.492/0001-70

Eduardo Casiro
Superintendente Executivo

Santander Fundo de Investimento Master Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 17.138.474/0001-05

Eduardo Casiro
Superintendente Executivo

Santander FI Renda Fixa Credito Privado Longo Prazo
CNPJ/MF 09.577.500/0001-65





Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016

Moura Dubeux Engenharia S.A.

CNPJ/MF 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525-1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016.

1. Data, Hora e Local: Dia 21 de junho de 2016, às 14 horas, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
2. Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nos jornais Folha de Pernambuco e Diário Oficial respectivamente, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2016.
3. Presença: Estiveram presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª emissão de debêntures simples da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissão" e "Emissora"); representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); representantes da Emissora e os Srs. Aluísio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores"), conforme folha de assinaturas constante ao final desta ata.
4. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Jair da Costa Balma - Secretário: Sr. James Michael Dubeux Raffety.
5. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre o que trata a Cláusula 9.1(u) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures e (ii) autorizar o agente fiduciário a firmar instrumento aditivo à Escritura de Emissão, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos debenturistas.
6. Deliberações: Em continuidade à assembleia suspensa em 25 de julho de 2016, os Debenturistas deliberaram por nova suspensão da Assembleia, que deverá ser reaberta em 12 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sede da Companhia, independente de nova convocação.



31 01 84

393000

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016

SOB Nº: 20168256908

Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

171

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016.

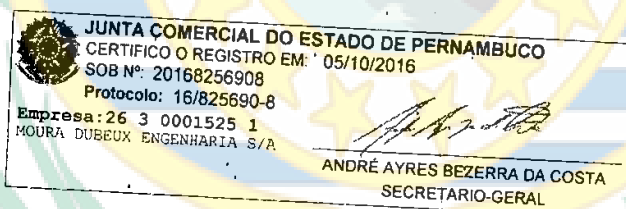
7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Recife, 08 de agosto de 2016.

Jair da Costa Balma
Presidente

JAIR DA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO

James Michael Dubeux Raffety
Secretário



1710 1817

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016

Lista de Presença 1/3

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/0001-91 - Debenturista

BANCO INDUSVAL S/A
CNPJ 11.024.382/0001-71 - Debenturista

JAIRDA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO

Andre Mesquita

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS II RF CP
CNPJ 13.124.536/0001-60 - Debenturista

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP
CNPJ 14.492.379/0001-09 - Debenturista

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 14.487.434/0001-72 - Debenturista

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CREDITO PRIVADO
CNPJ 10.348.048/0001-49 - Debenturista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
SOB Nº: 20168256908
Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensão em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensão em 08 de agosto de 2016

Lista de Presença 2/3

WESTERN ASSET MULTI RETURN FIM
CNPJ 08.816.447/0001-45 - Debenturista

WESTERN ASSET DINAMICO FIM
CNPJ 05.090.705/0001-60 - Debenturista

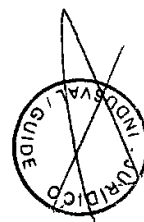
WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 15.477.864/0001-76 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT L FI RF CP
CNPJ 16.703.214/0001-64 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO
CNPJ 12.030.025/0001-17 - Debenturista

WESTERN ASSET CREDIT RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 19.802.227/0001-89 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP
CNPJ - 16.703.221/0001-66 - Debenturista





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016	
SOB Nº: 20168256908	
Protocolo: 16/825690-8	
Empresa: 26 3 0001525 1	
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A	
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA SECRETARIO-GERAL	



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016, reaberta e suspensa em 25 de julho de 2016 e reaberta e suspensa em 08 de agosto de 2016

Lista de Presença 3/3

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULTIMERCADO CP FP
CNPJ 17.804.492/0001-70 - Debenturista

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ 17.138.474/0001-05 - Debenturista

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ 09.577.500/0001-65 - Debenturista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Gustavo José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Aluísio José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Marcos José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Emissora

Aluísio José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor

Gustavo José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor

Marcos José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor



Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciária

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICADO O REGISTRO EM: 05/10/2016

SOB Nº: 20168256908

Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

Moura Dubeux Engenharia S.A.

CNPJ/MF 12.049.631/0001-84

NIRE 26.3.000.1525.1

Companhia Aberta

Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da 4ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE QUIROGRAFÁRIA, COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, EM ATÉ TRÊS SÉRIES, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA COM ESFORÇOS RESTRITOS DE DISTRIBUIÇÃO, DA MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016.

1. Data, Hora e Local: Dia 21 de junho de 2016, às 14 horas, na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 467, 13º andar, Bairro Boa Viagem, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.
2. Convocação: O Edital de Convocação foi publicado nos jornais Folha de Pernambuco e Diário Oficial respectivamente, nos dias 13, 14 e 15 de Junho de 2016.
3. Presença: Estiveram presentes debenturistas representando 100% (cem por cento) das debêntures em circulação da 4ª emissão de debêntures simples da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Emissão" e "Emissora"); representante da Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. ("Agente Fiduciário"); representantes da Emissora e os Srs. Alúcio José Moura Dubeux, Gustavo José Moura Dubeux e Marcos José Moura Dubeux, na qualidade de intervenientes garantidores da Emissão ("Garantidores"), conforme folha de assinaturas constante ao final desta ata.
4. Composição da Mesa: Presidente: Sr. Jair da Costa Balma - Secretário: Sr. James Michael Dubeux Raffety.
5. Ordem do Dia: (i) deliberar sobre o que trata a Cláusula 9.1(u) do Instrumento Particular de Escritura da 4ª Emissão de Debêntures e (ii) autorizar o agente fiduciário a firmar instrumento aditivo à Escritura de Emissão, refletindo as alterações decorrentes das deliberações que vierem a ser aprovadas pelos debenturistas.
6. Deliberações: Em continuidade à assembleia suspensa em 5 de julho de 2016, a Emissora confirmou aos presentes a contratação do escritório Souza, Cescon, Barriau & Flesch Advogados para assessorar os debenturistas na renegociação dos termos e condições da



Santander Ass
Paula Beutler
Jurídico





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

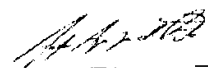
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016

SOB Nº: 20168256908

Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1

MOURA DEUBEUX ENGENHARIA S/A


ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

emissão de debêntures, nos termos da proposta encaminhada em 14 de julho de 2016, reproduzida no Anexo a esta ata.

Após esclarecimentos da Emissora os debenturistas presentes ratificaram a contratação do escritório Souza, Cescon, Barrieu & Flesch Advogados, e, visando a avaliação dos trabalhos de auditoria jurídica relativa às novas garantias, assim como das minutas dos instrumentos de aditamento à escritura de emissão, ata de assembleia de debenturistas aprovando a renegociação em andamento, documentos de constituição das garantias e opinião legal, ainda em elaboração, deliberaram por nova suspensão da Assembleia, que deverá ser reaberta em 08 de agosto de 2016, às 14:00 horas, na sede da Companhia, independente de nova convocação.

7. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Assembleia suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelo Presidente e pelo Secretário.

Recife, 25 de julho de 2016.

Jair da Costa Balma
Presidente

James Michael Dubeux Raffety
Secretário

JAIR DA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
SOB Nº: 20168256908
Protocolo: 16/825690-8
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Santander ASS.
Paula Beutler
Jurídico



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensão, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensão em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

Lista de Presença 1/3

BANCO DO BRASIL S/A
CNPJ 00.000.000/0001-91 - Debenturista

BANCO INDUSVAL S/A
CNPJ 61.024.352/0001-71 - Debenturista

JAIRDA COSTA BALMA
DIRETOR EXECUTIVO

Andre Mesquita

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS II RF CP
CNPJ 13.124.536/0001-60 - Debenturista

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK FI RF CP
CNPJ 14.492.379/0001-09 - Debenturista

VOTORANTIM INTERMEDIARY RISK II FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 14.487.434/0001-72 - Debenturista

VOTORANTIM FI ABSOLUTE CORPORATE BONDS RF CREDITO PRIVADO
CNPJ 10.348.048/0001-49 - Debenturista



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
SOB Nº: 20168256908
Protocolo: 16/825690-8
Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL

Santander Asset
Paula Beutler
Jurídico



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

Lista de Presença 2/3

WESTERN ASSET MULTI RETURN FIM
CNPJ 08.816.447/0001-45 - Debenturista

WESTERN ASSET DINAMICO FIM
CNPJ 05.090.705/0001-60 - Debenturista

WESTERN ASSET PPW FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 15.477.864/0001-76 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT L FI RF CP
CNPJ 16.703.214/0001-64 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT RENDA FIXA FUNDO DE INVESTIMENTO CREDITO PRIVADO
CNPJ 12.030.025/0001-17 - Debenturista

WESTERN ASSET CREDIT RETURN FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CREDITO PRIVADO
CNPJ 19.802.227/0001-89 - Debenturista

WESTERN ASSET MASTER CREDIT T FIM CP
CNPJ - 16.703.221/0001-66 - Debenturista



Santana
Paula Beutle
Jurídico





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

André Ayres Bezerra da Costa
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

Lista de Presença 3/3

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FI EXCELLENCE MASTER MULTIMERCADO CPLP
CNPJ 17.804.492/0001-70 - Debenturista

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FUNDO DE INVESTIMENTO MASTER RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ 17.138.474/0001-05 - Debenturista

Eduardo Castro
Superintendente Executivo

SANTANDER FI RENDA FIXA CREDITO PRIVADO LONGO PRAZO
CNPJ 09.577.500/0001-65 - Debenturista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Gustavo José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Aluísio José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S/A.
Marcos José Moura Dubeux
Acionista

Moura Dubeux Engenharia S.A.
Emissora

Aluísio José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor

Gustavo José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor

Marcos José Moura Dubeux
Interveniente Garantidor

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.587-53

Simplific Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.
Agente Fiduciário

Santander AS
Paula Beutler
Jurídico



31 01 84

343.000.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

André Ayres Bezerra da Costa
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

ANEXO

**SOUZA
CESCON**

BONFIA, GESCSON, DANIEU
@FLESCHEMUNDOS
Rua Pinheiro 412 11º andar
04351-050 São Paulo SP Brasil
T - 55 11 3089 6500
www.souzaesccon.com.br

São Paulo, 14 de julho de 2016

À
SIMPLIFIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Rua Sete de Setembro, 99, 24º andar
CEP 20050-005
Rio de Janeiro - RJ
At: Sr. Carlos Bacha
(via e-mail: carlos.bacha@simplificpavarini.com.br)

c/c
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.
Av. Engenheiro Domingos Ferreira, 467, 13º. Andar
CEP 51011-051
Recife - PE
At: Isabella Resende / James Rafferty
(via e-mail: isabellarresende@mouradubeux.com.br / james@mouradubeux.com.br)

Ref: Proposta de Prestação de Serviços Jurídicos

Prezados Senhores,

É com grande satisfação que apresentamos nossa proposta de honorários para assessorar os debenturistas da 4ª emissão de debêntures simples, na forma nominativa escritural, não conversíveis em ações, da Moura Dubeux Engenharia S.A. ("Debêntures" e "Companhia"), em operação que envolverá a renegociação dos termos e condições das Debêntures ("Renegociação").

Conforme informado por V. Sas., as Debêntures, que hoje contam exclusivamente com garantia fidejussória dos acionistas da Companhia, passarão a ser garantidas por alienação / cessão fiduciária de (i) edifício comercial onde se localiza a sede da Companhia, (ii) terreno de propriedade da Companhia, (iii) participação da Companhia em sociedade limitada de propósito específico, responsável pelo desenvolvimento de empreendimento imobiliário, e (iv) aluguéis recebidos pela Companhia decorrentes da locação do edifício onde está sua sede (conjuntamente, as "Garantias").

Em contrapartida à concessão das garantias acima, os debenturistas aprovarão o alongamento do prazo de amortização das Debêntures, dentre outros termos e condições, todos os quais já negociados com a Companhia e refletidos em minuta de ata de assembleia de debenturistas circulada entre as partes. É condição à renegociação das Debêntures que os acionistas da Companhia integralizem na Companhia e cancelem as Debêntures anualmente de sua titularidade, em valor total aproximado de R\$30 milhões.



31 01 24

16/825690-8



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A
 ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

05 10 16
SOUZA
CESCON

Escopo do Trabalho

Entendemos que o escopo dos nossos serviços compreenderá toda a assessoria jurídica necessária à implementação da Renegociação, e incluem:

- (a) participação em reuniões e conferências telefônicas com os debenturistas, a Companhia, o agente fiduciário, e os demais participantes da Renegociação, para discussão e negociação dos termos e condições da Renegociação;
- (b) realização dos trabalhos de auditoria jurídica (*due diligence*) relativa às Garantias, que compreenderá a análise dos seguintes documentos a serem fornecidos pela Companhia: (i) certidões judiciais, administrativas e imobiliárias referentes aos proprietários dos imóveis e seus antecessores (até 10 anos) que serão objeto de alienação fiduciária e aos próprios imóveis, conforme o caso, e (ii) certidões judiciais, administrativas e societárias referentes à sociedade de propósito específico cujas cotas serão dadas em cessão fiduciária e ao sócio fiduciante;
- (c) elaboração dos seguintes documentos necessários à implementação da Renegociação: (i) instrumento de aditamento à escritura de emissão das Debêntures; (ii) ata de assembleia de debenturistas que aprova a Renegociação; e (iii) documentos de constituição das Garantias; e
- (d) emissão de opinião legal com relação à correta formalização, validade e exequibilidade dos documentos da Renegociação, inclusive em relação às Garantias, em linha com a prática de mercado.

Equipe de Trabalho

Para prestar os serviços acima descritos no prazo e na qualidade desejados, designaremos uma equipe de advogados com sólida experiência em processos de distribuição pública de valores mobiliários, que participaram de recentes ofertas públicas de títulos de dívida. Os trabalhos serão coordenados e contarão com o envolvimento direto de Eduardo Herszkowicz, sócio do Departamento de Direito Bancário e Mercado de Capitais de nosso escritório, com sólida experiência em emissão e renegociação de títulos de dívida. Serão ainda envolvidos outros integrantes do escritório que se façam necessários para a implementação da Renegociação.

Como sempre, estaremos comprometidos com a operação em tempo integral, com vistas a cumprir os prazos e atender os níveis de qualidade estabelecidos por V.Sas., sempre da maneira mais eficiente possível.

2

1710 1817

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

5 10 15
SOUZA
CESCON

Experiência

Contamos com aproximadamente 200 advogados nos nossos escritórios situados em São Paulo, Rio de Janeiro, Belo Horizonte, Brasília e Salvador. O Departamento de Direito Bancário e de Mercado de Capitais de nosso escritório possui ampla experiência em operações financeiras complexas de captação de recursos, por meio da emissão de *bonds*, notas promissórias comerciais e debêntures no mercado local e internacional. Nessas operações, assessoramos diversas companhias emissoras, instituições financeiras nacionais e internacionais, bem como agências multilaterais na captação de recursos no mercado de capitais.

Honorários

Para assessorar os debenturistas e a Companhia na prestação dos serviços descritos acima, propomos honorários com base nas horas efetivamente incorridas por nossos profissionais, de acordo com a tabela anexa a presente, limitados a R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), sendo que o referido valor será arcado pela Companhia.

As despesas incorridas por este escritório na prestação dos serviços ao longo da Oferta, tais como despesas de viagem (transporte, alimentação e hospedagem), fotocópias, telefonemas e transmissões via fax, transporte de e para reuniões e entrega de documentos via correio, *courier* ou entregadores, serão cobradas separadamente sem qualquer acréscimo. Tais despesas serão informadas a V.Sas. por meio de fatura contendo os comprovantes necessários e deverão ser reembolsadas mensalmente.

Ao elaborarmos a presente proposta, assumimos (i) que os trabalhos aqui descritos serão concluídos no prazo de até 60 dias contados da data em que forem iniciados; (ii) o escopo do trabalho é limitado ao descrito no item 1 acima; e (iii) serão analisados apenas processos administrativos ou judiciais relevantes no âmbito da *due diligence*, com base em certidões de objeto e pé e relatórios de advogados fornecidos pela Companhia. Caso a Operação demande, em decorrência de situações extraordinárias, o dispêndio de um número de horas substancialmente superior ao estimado, reservamo-nos o direito de, em comum acordo com V. Sas., rever o valor dos nossos honorários. Ainda, caso sejam solicitados serviços adicionais que não estejam no escopo desta proposta, tais trabalhos serão cotados por hora trabalhada de acordo com a tabela anexa, sem qualquer limite, ou serão objeto de proposta de honorários específica, a ser acordada com V.Sas.

Nossos honorários serão devidos na primeira das seguintes datas: (i) na data da assinatura dos documentos da Renegociação; (ii) na data de cancelamento da Renegociação; ou (iii) no primeiro dia útil após 30 dias de suspensão dos trabalhos com relação à Renegociação. Em caso de cancelamento ou suspensão da Oferta por qualquer razão, os honorários e custos incorridos até a data da suspensão ou cancelamento serão devidos sem deduções ou descontos, sempre respeitado o limite estabelecido nesta proposta bem como as premissas nas quais tal limite foi estabelecido.

3

1710 1817

1824 1889



Ata da Assembleia Geral dos Debenturistas da Quarta Emissão Pública de Debêntures Simples da Moura Dubeux Engenharia S.A., instalada, em segunda convocação, e suspensa, em 21 de junho de 2016, reaberta e suspensa em 05 de julho de 2016 e reaberta em 25 de julho de 2016

5 10 15
SOUZA
CESCON

Esperamos ter a satisfação de assessorá-los nesta importante operação. Temos disponibilidade imediata para iniciar os serviços e estamos à sua disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que porventura se façam necessários.

Atenciosamente,

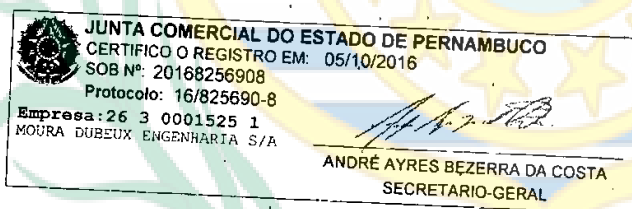
Souza, Cescon, Barriou & Flesch Advogados
Eduardo Hertzkevicz

De acordo:

CARLOS ALBERTO BACHA
CPF: 606.744.387-53

SIMPLIC PAVARINI DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

MOURA DUBEUX ENGENHARIA S.A.



James Michael Dubeux Rattier
Analise de Investimentos
Moura Dubeux Engenharia S/A.

1710 1817

1824 1889



JUCESP
08 09 15

2

SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.

CNPJ Nº 10.231.177/0001-52

NIRE 35.222.540.612

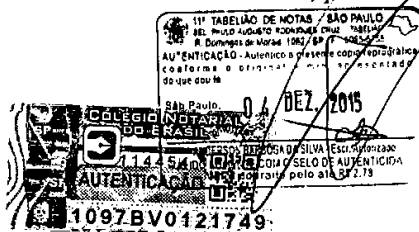
9ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

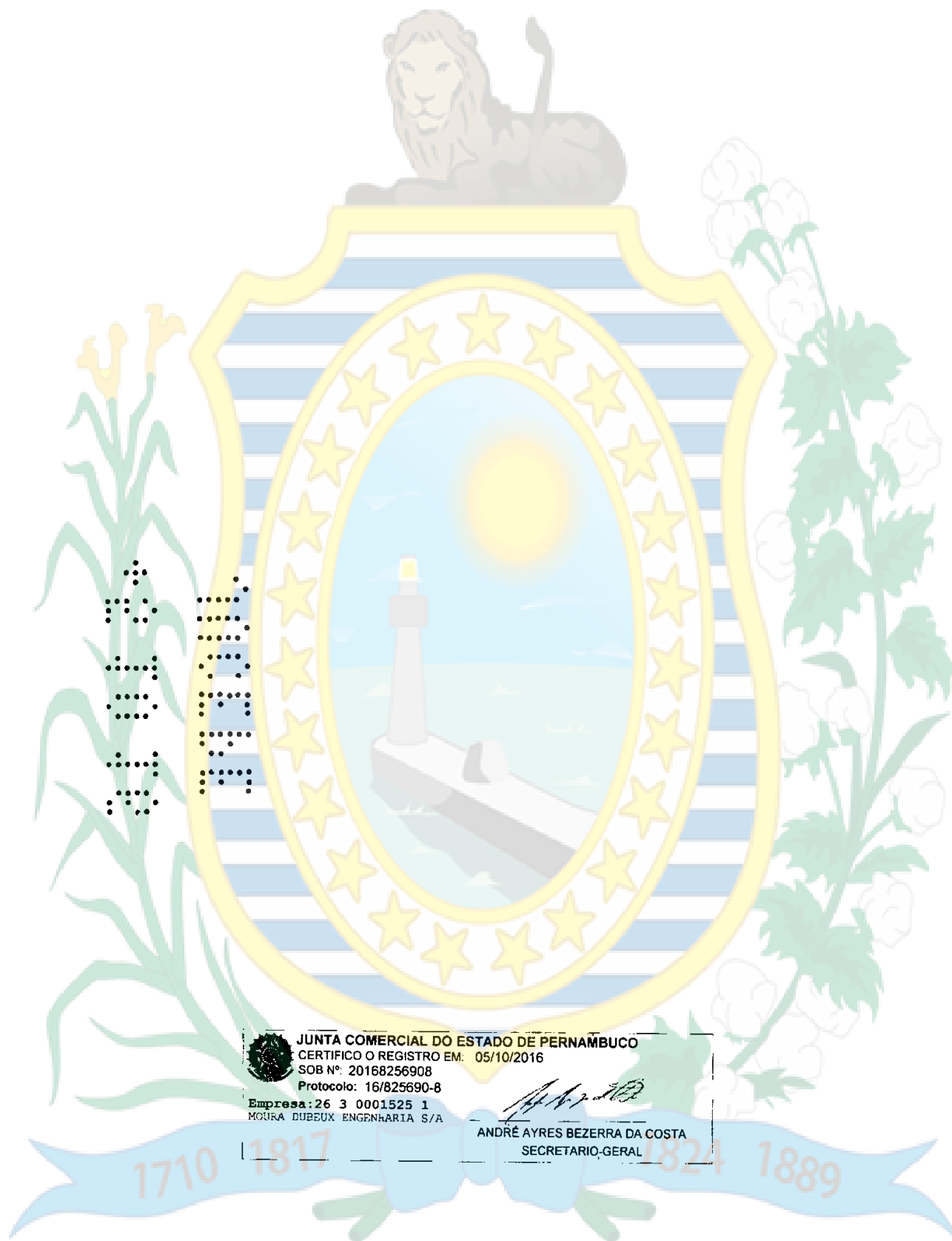
(a) **SAM INVESTMENT HOLDINGS LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis de Jersey, Ilhas do Canal, registrada no Registro de Sociedades de Jersey sob o número 113279 e com sede social em 22 Grenville Street, St. Helier, Jersey JE4 8PX, Ilhas do Canal, inscrita no CNPJ sob o nº 18.356.769/0001-02, neste ato representada por sua procuradora abaixo assinada, Sra. **Luciane Ribeiro**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.053.919-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 074.400.888-32, com endereço comercial na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Torre E, 14º e 15º andares, CEP: 04543-011, São Paulo – SP; e

(b) **SANTANDER ASSET MANAGEMENT UK HOLDINGS LIMITED**, sociedade constituída e existente de acordo com as leis do Reino Unido, com sede em 2 Triton Square, Regent's Place, Londres - NW1 3AN, Reino Unido, inscrita no CNPJ sob o nº 18.365.021/0001-76, neste ato representada por sua procuradora, Sra. **Luciane Ribeiro**, acima qualificada,

únicas sócias da **SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**, sociedade limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A - 18º andar - parte, Vila Olímpia, CEP 04543-011, inscrita no CNPJ sob nº 10.231.177/0001-52, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob nº 35.222.540.612 em sessão de 18 de julho de 2008, e última Alteração Contratual arquivada na JUCESP sob o nº 95.997/14-3, em sessão de 13 de março de 2014 ("Sociedade"),

têm entre si justo e contratado alterar o Contrato Social da Sociedade, procedendo, para tanto, da seguinte forma:





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO

CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016

SOB Nº: 20168256908

Protocolo: 16/825690-8

Empresa: 26 3 0001525 1
MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
SECRETARIO-GERAL



JUCEPE
08 09 15

1. As sócias decidem, de comum acordo, alterar o endereço da sede social da Sociedade da Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A, 18º andar, Vila Olímpia, São Paulo/SP, para a Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Torre E, 14º e 15º andares, CEP: 04543-011, São Paulo – SP.

2. Em razão da deliberação acima, as sócias decidem, à unanimidade, alterar a Cláusula Segunda do Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar com a seguinte nova redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Torre E, 14º e 15º andares, CEP: 04543-011, São Paulo – SP.”

3. Por fim, as sócias resolvem não apenas alterar a cláusula acima citada, mas consolidar todo o Contrato Social da Sociedade, que passa a vigorar, na sua íntegra, com a seguinte redação:

**“CONTRATO SOCIAL
SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA.**

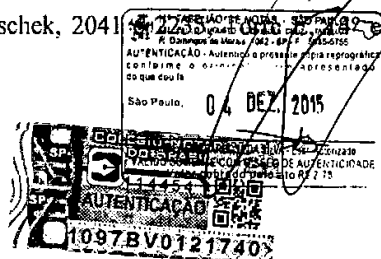
**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO E SEDE**

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem a denominação de SANTANDER BRASIL GESTÃO DE RECURSOS LTDA. ("Sociedade").

Parágrafo Único: A Sociedade poderá abrir e encerrar filiais, agências, sucursais, depósitos, escritórios ou representações em qualquer parte do País ou no Exterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - A Sociedade tem sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235, Torre E, 14º e 15º

- 2 -



JUCEPE
08 09 15

andares, CEP: 04543-011, São Paulo – SP.

CAPÍTULO II DO OBJETO

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social realizar a administração de carteira de valores mobiliários, por meio de fundos de investimento, clubes de investimento, carteiras de títulos e valores mobiliários, ou de outros instrumentos legais permitidos pela legislação, realizando todas as atividades principais e acessórias a tais serviços.

CAPÍTULO III DO PRAZO E CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA - O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

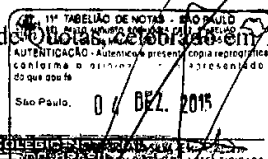
CLÁUSULA QUINTA - O capital social da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, é de R\$ 2.029.194.288,00 (dois bilhões, vinte e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentas e oitenta e oito reais), dividido em 2.029.194.288 (dois bilhões, vinte e nove milhões, cento e noventa e quatro mil, duzentas e oitenta e oito) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim representado:

QUOTISTA	QUOTAS	VALOR (R\$)
SAM INVESTMENT HOLDINGS LIMITED	2.029.191.288	2.029.191.288,00
SANTANDER ASSET MANAGEMENT UK HOLDINGS LTD.	3.000	3.000,00
TOTAL	2.029.194.288	2.029.194.288,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade dos sócios é limitada ao valor de suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: Nos termos do Contrato de Penhor de quotas, celebrado em 17 de

- 3 -



JUCEPE
08 09 15

dezembro de 2013 (“Contrato de Penhor de Quotas”), entre SAM Investment Holding Limited, Santander Asset Management UK Holdings Limited (em conjunto, os “Garantidores”), Deutsche Bank AG New York Branch e a Sociedade, a totalidade das quotas representativas do capital social da Sociedade de titularidade dos Garantidores, bem como todos os direitos delas oriundos encontram-se empenhados, em conformidade com o disposto nos artigos 1.431 e seguintes do Código Civil Brasileiro, em favor do Deutsche Bank AG New York Branch, de modo a garantir as Obrigações Garantidas (conforme esse termo está definido no Contrato de Penhor de Quotas).

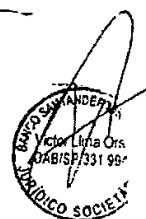
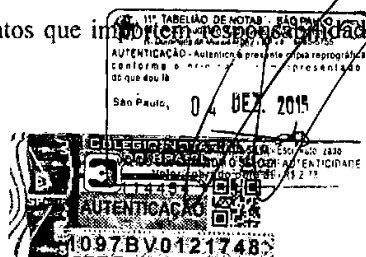
CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade será exercida pelos Srs. **LUCIANE RIBEIRO**, brasileira, divorciada, economista, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.053.919-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 074.400.888-32, **PEDRO PAULO NOGUEIRA PEREIRA**, brasileiro, divorciado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 21.571.189 e inscrito no CPF sob nº 146.606.348-33, **EDUARDO ALVES DE CASTRO**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.490.188 e inscrito no CPF sob nº 359.700.301-04, e **AQUILES DO LAGO SALVADOR MOSCA**, brasileiro, casado, economista, portador da Cédula de Identidade RG nº 27.818.675-0 e inscrito no CPF sob nº 247.311.988-01, todos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, 2041 e 2235 – Bloco A - 18º andar - parte, Vila Nova Olímpia, CEP 04543-011, com mandato por prazo indeterminado, podendo praticar todos os atos necessários à administração dos negócios sociais e à execução das deliberações dos sócios, observado o disposto a seguir.

Parágrafo Primeiro: A administração de carteira de valores mobiliários estará sob a supervisão direta e responsabilidade da Sra. **LUCIANE RIBEIRO**, já qualificada acima, devidamente habilitada junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM, na forma do Ato Declaratório nº 7.024, de 12 de novembro de 2002.

Parágrafo Segundo: Todos os atos e documentos que implicarem responsabilidade ou

- 4 -



JUCEPE
08 09 15

obrigação da Sociedade, tais como escrituras de qualquer natureza, cheques, promissórias, letras de câmbio, ordens de pagamento e outras movimentações financeiras, empréstimos, financiamentos e títulos de dívida em geral, serão assinados sempre por 2 (dois) administradores agindo em conjunto ou por 2 (dois) procuradores constituídos na forma do Parágrafo Quarto abaixo agindo em conjunto.

Parágrafo Terceiro: A Sociedade poderá ser representada isoladamente, por qualquer um dos administradores ou por um único procurador, nos seguintes casos: (a) em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais; e (b) em Assembleias Gerais e/ou Reuniões de Acionistas, Debenturistas ou Cotistas relativas aos ativos financeiros (ações, debêntures, cotas de fundos de investimento, dentre outros) integrantes das carteiras dos fundos de investimento e carteiras administradas sob gestão da Sociedade, bem como de entidades de que seja sócia ou filiada.

Parágrafo Quarto: As procurações outorgadas em nome da Sociedade o serão sempre por 2 (dois) administradores agindo em conjunto, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

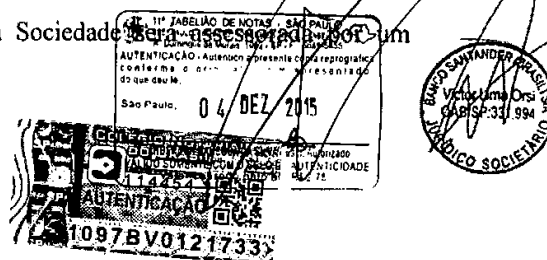
Parágrafo Quinto: São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos administradores ou procuradores que envolvam a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objetivo social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Sexto: Poderá ser fixada retirada mensal aos administradores, a título de "pró-labore", por deliberação dos sócios.

CAPÍTULO V DO CONSELHO CONSULTIVO

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Sociedade será exercida por um

- 5 -



JUCEPE
08 09 15

Conselho Consultivo composto por no mínimo 2 (dois) e no máximo 5 (cinco) membros, residentes ou não no País, eleitos por deliberação dos sócios e destituíveis a qualquer momento.

Parágrafo Primeiro: Os membros do Conselho Consultivo terão prazo de mandato unificado de 2 (dois) anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo: Os membros do Conselho Consultivo tomarão posse mediante assinatura de Termo de Posse no Livro de Registro de Atas da Administração da Sociedade e estarão sujeitos aos requisitos, impedimentos, deveres, obrigações e responsabilidades estabelecidas no Código Civil Brasileiro e na Lei das Sociedades por Ações, conforme aplicável, e àquelas previstas neste Contrato Social.

Parágrafo Terceiro: Os sócios poderão indicar suplentes para os membros do Conselho Consultivo, os quais substituirão esses membros em caso de impedimento ou vacância.

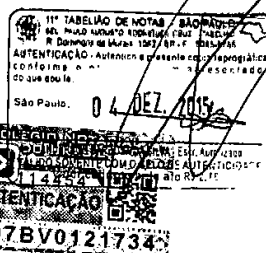
Parágrafo Quarto: No caso de vacância de cargo de membro do Conselho Consultivo e não havendo suplente indicado pelos sócios, os sócios deverão convocar imediatamente reunião para eleger um novo membro.

Parágrafo Quinto: Os membros do Conselho Consultivo poderão receber uma remuneração que será fixada pelos sócios.

CLÁUSULA OITAVA – Compete ao Conselho Consultivo:

- (a) assessorar a administração na fixação de diretrizes e estratégias de negócio da Sociedade;
- (b) supervisionar a gestão da Sociedade, examinar, a qualquer tempo, os livros e papéis da Sociedade, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e quaisquer outros atos;

- 6 -



JUCEPE
08 09 15

- (c) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da administração;
- (d) orientar a administração da Sociedade, sempre que for solicitado o parecer ou nos casos em que o Conselho Consultivo, no interesse da Sociedade, julgar necessário o seu pronunciamento; e

(e) manifestar-se previamente a respeito das seguintes transações da Sociedade: (i) alienação da totalidade ou de parte substancial dos ativos da Sociedade, seja em transação única ou em série de transações relacionadas; (ii) qualquer transação entre a Sociedade e seus sócios ou suas respectivas afiliadas em montante igual ou superior a 1% (um por cento) do patrimônio líquido da Sociedade constante do último balanço aprovado; e (iii) qualquer alteração na linha de negócios da Sociedade.

Parágrafo Primeiro: A prática de atos relacionados às matérias descritas no item (e) do “caput” depende de manifestação favorável do Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo: O Conselho Consultivo poderá solicitar à administração da Sociedade as informações que julgar necessárias para exercer suas funções.

Parágrafo Terceiro: O Conselho Consultivo poderá convidar outras pessoas a participar das suas reuniões, com a finalidade de fornecer esclarecimentos de qualquer natureza, as quais não terão o direito a voto nas deliberações.

CLÁUSULA NONA - O Conselho Consultivo reunir-se-á, ordinariamente, 4 (quatro) vezes ao ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente do Conselho.

Parágrafo Primeiro: As reuniões do Conselho Consultivo serão convocadas com, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis de antecedência, a menos que a maioria dos seus membros em exercício fixe prazo menor, porém não inferior a 48 (quarenta e oito) horas, por meio de carta protocolada com aviso de recebimento ou fax endereçado a cada um dos membros do Conselho Consultivo, da qual constarão: (i) a data, hora e local da reunião; (ii) a ordem do dia; e (iii) cópias de todos os documentos e propostas relacionados aos

- 7 -



JUCEPE
08 09 15

temas constantes da ordem do dia. A convocação poderá ser dispensada quando estiverem presentes à reunião todos os membros do Conselho Consultivo.

Parágrafo Segundo: As reuniões do Conselho Consultivo serão realizadas na sede da Sociedade ou em outro local, desde que não haja oposição de qualquer de seus membros.

Parágrafo Terceiro: As deliberações do Conselho Consultivo serão válidas quando, mais da metade dos seus membros estiver presente.

Parágrafo Quarto: Será considerado presente o membro do Conselho Consultivo que participar da reunião através de videoconferência, teleconferência, internet ou qualquer outro meio de comunicação que permita conversa entre pessoas em tempo real, desde que tenha sido previamente acordado que a reunião realizar-se-ia por esse meio.

Parágrafo Quinto: As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples e será lavrada uma ata da reunião assinada pelos membros do Conselho Consultivo presentes e na qual serão transcritos os votos proferidos por carta, telex, telegrama ou fac-símile.

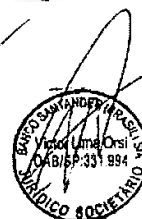
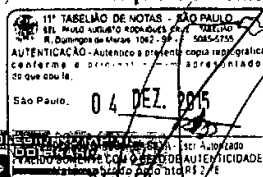
Parágrafo Sexto: O Presidente do Conselho colocará, imediatamente, à disposição dos sócios e dos administradores uma cópia das deliberações do Conselho Consultivo.

CAPÍTULO VI DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

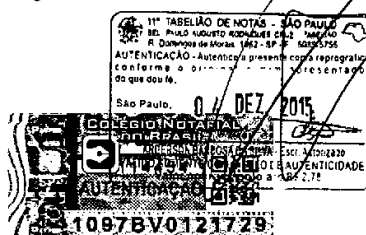
CLÁUSULA DÉCIMA - As reuniões de sócios serão convocadas por quaisquer dos sócios, mediante comunicação através de correspondência com comprovação de recebimento, até 2 (dois) dias antes da data da reunião. É de competência privativa da reunião dos sócios a autorização para a prática e execução dos seguintes atos:

- (a) incorporação, a fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

- 8 -



- 9 -



JUCEPE
08 09 15

Parágrafo Primeiro: As formalidades para convocação previstas no *caput* serão dispensadas, assim como serão sanados eventuais vícios no processo, caso estejam presentes à reunião sócios representando a totalidade do capital social, ou se estes se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Qualquer dos presentes, indicado pelos demais, presidirá a reunião, e lavrará, ou indicará alguém para lavrar, a ata contendo as deliberações tomadas e decisões havidas.

Parágrafo Terceiro: A aprovação pelos sócios de qualquer deliberação dependerá de manifestação favorável de sócios representantes de mais de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social, correspondendo a cada quota um voto.

Parágrafo Quarto: A exclusão de sócios, de que trata o item (o) do *caput*, somente poderá ser determinada em reunião de sócios, especialmente convocada para esse fim, com ciência prévia do acusado, para que possa exercer o princípio constitucional de ampla defesa.

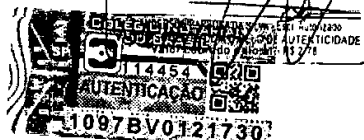
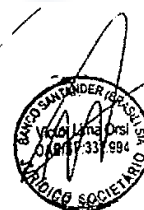
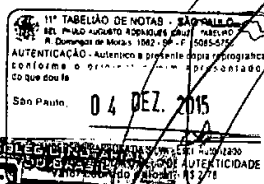
CAPÍTULO VII DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - A cessão ou transferência de quotas somente poderá se dar pela sua totalidade, ficando expressamente vedada aquela realizada de forma parcial ou a terceiros não sócios sem a concordância dos sócios representantes de 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o Balanço Geral e as Demonstrações Financeiras da Sociedade.

- 10 -



JUCEPE
08 09 15

Parágrafo Primeiro: Poderá, ainda, a Sociedade levantar balanço intermediário a qualquer tempo e pagar dividendos em períodos menores.

Parágrafo Segundo: Os resultados apurados no balanço anual ou intermediário terão a destinação que lhes resolverem dar os sócios, mediante deliberação dos sócios, sendo admitida a distribuição de lucros não proporcional à participação dos sócios no capital social, observando-se, em qualquer hipótese, o quorum de deliberação de que trata o Parágrafo Terceiro da Cláusula Sétima.

Parágrafo Terceiro: Na distribuição de lucros não necessariamente se observará a proporção da distribuição do Capital Social entre os sócios.

CAPÍTULO IX DA LIQUIDAÇÃO E DA DISSOLUÇÃO

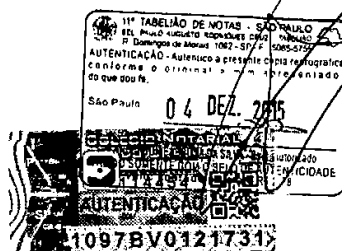
CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - Em caso de liquidação ou dissolução da Sociedade, será liquidante o sócio nomeado em reunião de sócios ou quem estes indicarem. Nessa hipótese os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, rateado entre os sócios na proporção das quotas que cada um possuir.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - Fica desde já eleito o foro da comarca da Capital do Estado de São Paulo como o competente para dirimir todas as controvérsias oriundas do presente instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo Único: Nas omissões deste Contrato e de regulamentação específica, serão aplicadas à Sociedade as disposições constantes na Lei das Sociedades Anônimas (Lei nº. 6.404/76)."

- 11 -



JUCESP
08 09 15

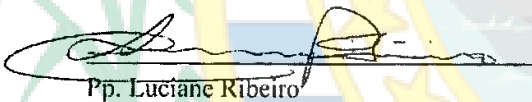
E. por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, e para um só efeito, com as testemunhas abaixo.

São Paulo, 1º de abril de 2015.

SAM INVESTMENT HOLDINGS LIMITED


Pp. Luciane Ribeiro

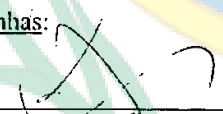
SANTANDER ASSET MANAGEMENT UK HOLDINGS LTD

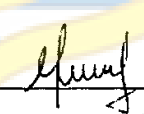

Pp. Luciane Ribeiro



CERTIFICADO O REGISTRO
SOB O NÚMERO
398.747/15-5

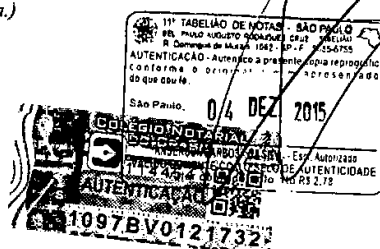
Testemunhas:

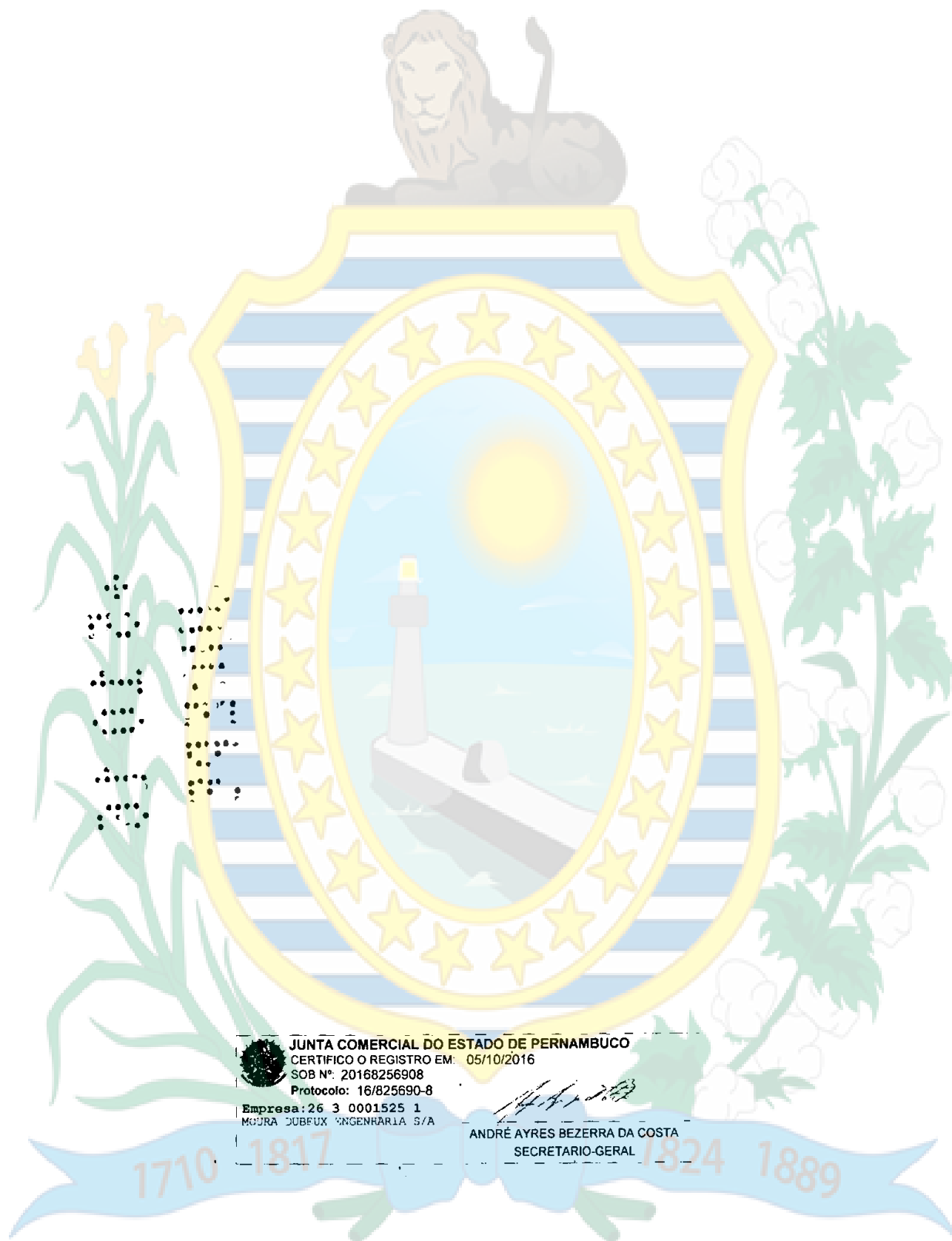
1. 
Nome: Androzã Altêa de Camargo
RG: CPF/MF: 383.284.578-05
RG: 45.998.305-2

2. 
Nome: Maria Regina da Silva
RG: CPF/MF: 223.581.588-01
RG: 32.125.838-1

(Essa página de assinaturas pertence à 9ª alteração do Contrato Social da Santander Brasil Gestão de Recursos Ltda.)

- 12 -





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 05/10/2016
 SOB Nº: 20168256908
 Protocolo: 16/825690-8
 Empresa: 26 3 0001525 1
 MOURA DUBEUX ENGENHARIA S/A

[Assinatura]
ANDRÉ AYRES BEZERRA DA COSTA
 SECRETARIO-GERAL

